

Lei nº 225/69

Ao Camara Municipal de Mandaguacú
Secretari e eu, Heiro Tivira, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo a
contrair emprestimo mediante as condi-
ções e garantias que se especifica.

Art. 1.º) - Fica o Municipio por seu Prefeito
Municipal, autorizado a contrair emprés-
timo bancario junto ao Banco do Estado
do Paraná S/A, na importancia de R\$ 60.
000,00 (sessenta mil cruzeiros novos)

Art. 2.º) - Destina-se a importancia que trata
o artigo 1.º, para atender a continuacão
das obras do Daco Municipal.

Art. 3.º) Para pagamento, como garantia
dessa divida, juros etc., fica o Prefeito
Municipal autorizado a empregar
parte do Imposto de Circulaçõs de
Mercadorias (ICM) até a importancia
de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)
mensais, a partir de Janeiro de 1970, até
a sua cobertura.

Art. 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicacão revogadas as disposições
em contrario

Edificio da Prefeitura Municipal de
Mandaguacú

em 29 de Setembro de 1969.

PRFE MUNICIPAL

secretario